



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 1613/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa **JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA - EPP**, com sede na Rua Vinte e Sete de Agosto, n.º 725, Centro, na cidade de Mineiros do Tiete, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.320-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.172.098/0001-44, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **JOSE CARLOS CANDIDO**, inscrito no CPF n.º 068.xxx.588-97, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E UNIFORMES**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|--|------------|-------------|-------------|
| 1 | 54 | UND | AVENTAL DE RASPA - aevental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas presas por costuras no pescoço e na cintura para ajustes. Ca 10511 | Art Couros | 33,70 | 1.819,80 |
| 2 | 114 | UND | AVENTAL IMPERMEÁVEL. AVENTAL DE PVC . Forro de poliéster. Impermeável - (tamanhos 100 x 70cm e 80x50cm) aevental de segurança confeccionado em pvc com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Aevental impermeável. Ca - (37.891). | Maicol | 9,82 | 1.119,48 |
| 3 | 10 | UND | AVENTAL PARA ALTA TEMPERATURA - aevental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida. aevental térmico retardante a chama e impermeável, ideal para respingos de óleo e risco de queimaduras. uso em combate a focos de queimadas. tam: P/M/G/GG | Rio Valey | 112,37 | 1.123,70 |
| 4 | 80 | UND | AVENTAL PARA ALTA TEMPERATURA -(COZINHA) aevental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida. aevental térmico retardante a chama e impermeável, ideal para respingos de óleo e riscos de queimaduras. tamanho p/m/g. ca 39074. | Rio Valey | 103,50 | 8.280,00 |
| 5 | 32 | UND | BOINA AZUL NOITE Deverá ser de lã 100%, na cor Pantone 19-3815 TPX, forrada internamente em tecido de poliéster/algodão da cor preto, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2 mm de espessura, formando um tubo com 10 mm de diâmetro, onde corre um cadarço de | Maicol | 387,20 | 12.390,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|-----|-----|--|------------|--------|-----------|
| | | | <p>raiom na cor preta, medindo 6 mm de largura, que suas pontas após a circunferência deverão ficar com uma sobra de 140 mm em cada, que se destina ao ajustamento da boina; Deve ser na forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado direito onde deverá possuir dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados de 70 mm um do outro, no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação do ar; Internamente deverá possuir um reforço em formato do brasão no quarto anterior do lado esquerdo, destinado a receber externamente o brasão da Guarda; Entre os ilhoses será aplicado o macho do botão de pressão, e a fêmea será colocada a 10 mm da base, acima da vaqueta; O botão de pressão e os ilhoses deverão ser na cor preta, oxidados, 100% latão, para evitar ferrugem; As boinas devem atender a grade de numeração de 54 a 62. O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, pais de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.</p> | | | |
| 12 | 4 | PR | BOTINA PARA ELETRICISTA – isolante elétrico. Até 500v (baixa tensão). Ca 34554 | Kadesh | 160,60 | 642,40 |
| 16 | 8 | UND | CALÇA PARA MOTOSERRISTA (ANTICORTE) – tamanho 44 ao 52. Calça de segurança com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster com 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 230º em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão. Indicada para uso em trabalhos como corte de florestas plantadas de eucalipto, pinus e trabalhos que requerem a utilização de motosserra e necessitam de proteção anticorte. | RS | 193,45 | 1.547,60 |
| 17 | 150 | PR | CALÇADO “SOFT WORKS” BB60 – TIPO BABUCHE (CROCS) (preto e branco) Antiderrapante. Calçado ocupacional tipo tamancos, confeccionado em EVA, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. – tamanho 33 ao 46 CA (27921). | Soft Works | 69,10 | 10.365,00 |
| 18 | 80 | PR | CALÇADO FEMININO “LADY WORKS” BB95 (preto e branco). Calçado ocupacional feminino, fechado na parte superior e no calcanhar, confeccionado em EVA. Solado de borracha antiderrapante. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de | Calfor | 74,00 | 5.920,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|----|-----|--|----------|--------|----------|
| | | | aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. tamanho 33 ao 46. CA – 40293. | | | |
| 19 | 50 | PR | CALÇADO TÊNIS WORKS - MODELO BB80 IATE - Solado Antiderrapante. Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva na cor branca, azul marinho e preta, solado de borracha antiderrapante na cor preta ou bege, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível. CA 37212. Tamanho 33 ao 46. | Calfor | 51,30 | 2.565,00 |
| 24 | 2 | UND | CAPA DE CHUVA PARA MOTO. (calça e jaqueta). impermeável. com capuz. | Maicol | 119,10 | 238,20 |
| 25 | 15 | UND | CAPACETE COM JUGULAR PARA OBRAS. Aba frontal. Injetado em uma única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica, trabalhos com eletricidade. CLASSE B, TIPO II. | Plastcor | 39,25 | 588,75 |
| 26 | 7 | UND | CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA. escamoteável – produto original. preto fosco. queixeira escamoteável (articulado, robocop), viseira (transparente/cristal) injetada em policarbonato de 2mm, fechamento de engate rápido, entradas de ar superiores e frontal, sistema de troca rápida da viseira, casco injetado em abs para alto impacto, revestimento de proteção feito em eps, forro removível e lavável em espuma antialérgica, cinta jugular em nylon com fecho micrométrico, adesivos refletivos, selo do inmetro. | Pro Tork | 185,30 | 1.297,10 |
| 29 | 4 | UND | CAPACETE PARA MOTOCICLISTA (GCM) - capacete para motociclista, escamoteável, com viseira escura interna, modelo spo robocop, casco em resina termoplástica abs, viseira de 2,2 milímetros, em policarbonato, resistente a macos, óculos interno com proteção iv, com sistema de acionamento lateral, sistema de ventilação multicanais, com entrada de ar frontal, ampla entrada de ar superior, spoiler traseiro, e quatro saídas de inferiores; forração em tecido tecnológico, hipoalergico, removível e lavável, inserções, refletivas no neckroll e no spoiler traseiro; cinta jugular com sistema de engate micrométrico, defletor anti embaçante, com garantia de no minimo 1 ano, com certificação compulsória do inmetro; atender a resolução 203/2006 do contran e norma nbe 7471/2001 tamanho: 54 ao 64 peso aproximadamente 1,550 kg. EMBALAGEM: A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos. | Pro tork | 629,70 | 2.518,80 |
| 30 | 20 | UND | CARTUCHOS QUÍMICOS RC 203 vapores orgânicos e gases ácidos. (para o respirador cg 306) classe 1 | Plastcor | 16,50 | 330,00 |
| 33 | 2 | UND | CINTA LOMBAR - corretor postural – c/ proteção lombar – epi . tam – G | Distray | 41,80 | 83,60 |
| 34 | 2 | UND | CINTA LOMBAR - corretor postural – c/ proteção lombar – epi . tam – M | Distray | 34,75 | 69,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|-----|-----|---|------------|--------|----------|
| 35 | 2 | UND | CINTA LOMBAR - corretor postural – c/ proteção lombar – epi . tam – P | Distray | 38,70 | 77,40 |
| 37 | 2 | UND | CINTO SEGURANÇA MG cintos Paraquedista 6 pontos , sem talabarte, com regulagem para espaço confinado. Confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; ajuste peitoral; almofada para proteção lombar; porta ferramentas. Alças nos ombros para resgate em espaço confinado. | Plastcor | 242,90 | 485,80 |
| 38 | 2 | UND | CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA (completo). modelo le - 2000 cc - premium. ca - 35069. 15kn | Plastcor | 275,70 | 551,40 |
| 40 | 40 | CJT | CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM NYLON AMARELO canário com refletivo vértice. (Conjunto – calça e jaqueta). Com capuz. - tamanho m/g/gg. Capa de chuva tipo motoqueiro – CONJUNTO Impermeável em Nylon Amarelo Canário Com Refletivo Vértice . Jaqueta confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas. Fechamento frontal. Com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC. Punhos ajustados por elástico. CA 28742. CALÇA - Calça confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de Nylon, com terminais em PVC. (Com refletivo nas pernas). CA – 28740. | Maicol | 91,70 | 3.668,00 |
| 42 | 40 | UND | KIT JARDINAGEM - capacete c/ abafador e tela de proteção - acoplados | Camper | 115,10 | 4.604,00 |
| 43 | 11 | PR | LUVA DE COURO MOTOCICLISTA – Proteção contra escoriação, abrasão e impacto. Cano médio, tecido poliéster; impermeável; proteção rígida em polipropileno com textura de carbono; reforço nos dedos indicador e polegar; reforço em borracha nos dedos e dorso ; proteção em borracha na palma; impressão refletiva no punho; ajuste em velcro nos punhos; impressão emborrachada nos dedos indicador e médio; função touch screen nos polegares. Certificações de qualidade correspondentes. | Fenix | 137,65 | 1.514,15 |
| 44 | 1 | PR | LUVA DE MALHA DE AÇO - danny punho curto maior espessura 0,55mm aço alemãha ca 6257 | Volk | 353,70 | 353,70 |
| 45 | 110 | PR | LUVAS DE ALGODÃO - revestidas em látex natural . luva de segurança tricotada em fios de algodão, poliéster, poliamida, revestida em látex natural na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. P/M/G/GG - ca 34.370 | LDI | 12,95 | 1.424,50 |
| 46 | 4 | UND | LUVAS DE COBERTURA PARA ELETRICISTA – vaqueta. 15cm. regulagem dorso. ca 16072 | Art Couros | 32,90 | 131,60 |
| 47 | 204 | PR | LUVAS DE LÁTEX - luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. ca (25.165) | Medix | 4,70 | 958,80 |
| 48 | 50 | CX | LUVAS DE PROCEDIMENTO P/M/G/GG luva de segurança confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível. CA – 32693 | Medix | 21,00 | 1.050,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|-----|-----|---|-----------|--------|----------|
| 49 | 270 | PR | LUVAS DE SEGURANÇA confeccionadas em nylon e lycra, banho 3/4 em látex corrugado. (coleta de lixo). luvas de segurança tricotada em nylon (para coleta de lixo) – banho 3/4 em látex corrugado, punho elástico. alta resistência mecânica a abrasão e rasgos, maior aderência e pega em trabalhos pesados em construção civil, coleta de lixo. recomendado para: trabalhos e serviços de montagem, manutenção e operações logísticas com ou sem umidade. construção civil, coleta de lixo e serviços gerais. P/M/G/GG. ca 28709. | LDI | 13,85 | 3.739,50 |
| 50 | 150 | PR | LUVAS DE VAQUETA - cano curto - Luvas de segurança com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. P/M/G/GG. CA 12.230. | KLM | 17,10 | 2.565,00 |
| 51 | 94 | PR | LUVAS DE VAQUETA CANO LONGO - p20 cm. Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, elástico de ajuste no dorso, punhos 20 cm. (Tipo petroleira) CA (19345). | KLM | 19,50 | 1.833,00 |
| 53 | 2 | PR | LUVAS ISOLANTE PARA ELETRICISTA. – tensão max. 1000v. selo do inmetro. ca 38399. | Orion | 439,10 | 878,20 |
| 54 | 256 | UND | LUVAS MULTITATO (mecânicos) - material: Nylon Cor: Preta Palma: Poliuretano Punho: Elástico tamanho: P/M/G/GG. CA - 29014 | LDI | 3,10 | 793,60 |
| 55 | 640 | PR | LUVAS NITRILICAS P/M/G. luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos ca (25.313). | LDI | 11,45 | 7.328,00 |
| 56 | 10 | UND | MACACÃO - APICULTURA (completo). Tela de proteção. Confeccionado em tecido de nylon paraquedas (ultraresistente resinado e hidrorepelente). Elásticos nos punhos e tornozelos. Chapéu e viseira acoplados. Fechamento em zíper. | Protspray | 152,45 | 1.524,50 |
| 58 | 1 | CX | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – tripla cor branca, fabricada em não tecido polipropileno, produto descartável, isenta de fibra de vidro, tripla camada com filtro. | Medix | 11,10 | 11,10 |
| 59 | 10 | UND | MÁSCARA COM 1 FILTRO CMC-1 para vapor orgânico e ácido, spirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 facial confeccionada com tecnologia alcryn. aranha com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação queixeira interna, duas entradas para filtros químicos e mecânicos | Plastcor | 66,30 | 663,00 |
| 60 | 80 | UND | MASCARA PFF1 - sem válvula. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1 S, dobrável, descartável, constituída de quatro camadas: as duas camadas externas em fibra sintética, a terceira camada em fibras sintética com tratamento eletrostático, e a quarta camada, que fica em contato com a face do usuário, em fibra sintética, clip nasal em alumínio e tiras de sustentação na cabeça e na nuca em látex. Apresentar selo do inmetro. CA – 29782. | Tayco | 1,00 | 80,00 |
| 61 | 290 | UND | MASCARA PFF-2 - sem válvula. Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 S, dobrável, descartável, constituída de cinco camadas: as duas camadas externas em fibra sintética, a | Tayco | 1,05 | 304,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|-----|-----|---|---------|-------|----------|
| | | | terceira e quarta camadas em fibra sintética com tratamento eletrostático, e a quinta, que fica em contato com a face do usuário, em fibra sintética, clip nasal em alumínio e tiras de sustentação na cabeça e na nuca em látex, uma válvula de exalação. CA 38507. | | | |
| 62 | 76 | UND | ÓCULOS DE PROTEÇÃO - escuro (grande) ss1 - óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato cinza, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. as hastes do tipo espátulas, são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. ca (30.013) | Kalipso | 4,05 | 307,80 |
| 63 | 160 | UND | ÓCULOS DE PROTEÇÃO - escuro (pequeno) ss2 - óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. as hastes do tipo espátulas, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. ca (26.127) | Kalipso | 5,30 | 848,00 |
| 64 | 68 | UND | ÓCULOS DE PROTEÇÃO - transparente (grande) - ss1 - óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. as hastes, do tipo espátula, são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. ca 30.013 | Kalipso | 7,95 | 540,60 |
| 65 | 4 | UND | ÓCULOS TIPO Mergulhador . óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de pvc flexível transparente, com sistema de ventilação direta composta de cerca de 274 (duzentos e setenta e quatro) orifícios quadrados localizados na parte superior e cerca de 226 (duzentos e vinte e seis) localizados na parte inferior da armação.o ajuste à face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário. ca (11285). | Kalipso | 23,35 | 93,40 |
| 66 | 60 | UND | PERNEIRA PARA ROÇADOR - com velcro - pvc/poliester com 03 astes Perneira de segurança confeccionada em material sintético, três talas de polipropileno frontais para proteção, para roçadas. CA 30.955 | KLM | 22,45 | 1.347,00 |
| 67 | 218 | UND | PROTETOR AURICULAR – plug. Protetor auditivo tipo plug, silicone, do tipo inserção, composto de um eixo com três flanges maciços e cônicos. CA (28.534). | Distray | 2,35 | 512,30 |
| 68 | 101 | UND | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA – 24 db NRRsf. Protetor auditivo circumauricular, constituído por conchas de material plástico, moldado anatomicamente. Concha revestida internamente de espuma e material plástico, sendo encaixada à borda uma almofada, igualmente de material plástico. Arco injetado em plástico flexível, revestido por uma almofada, também de material plástico, dispondo de recursos nas extremidades, que proporcionam a articulação das conchas, permitido adaptação adequada à cabeça e, sob pressão dos dois abafadores, aos respectivos pavilhões auriculares humanos. CA 7166. | Camper | 38,60 | 3.898,60 |
| 69 | 48 | UND | PROTETOR FACIAL COM TELA (ROÇADAS) . material do protetor: polietileno; material da tela: polietileno de alta | Camper | 33,00 | 1.584,00 |



| | | | | | | |
|----|----|-----|--|----------|--------|--------|
| | | | resistência. ajuste na estrutura da cabeça | | | |
| 71 | 10 | UND | RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR - peça semifacial – CG 306 . (Com 2 cartuchos – rc 203 vapores orgânicos e gases ácidos) O respirador deve ser utilizado com os filtros químicos classe : RC 202 – Vapores orgânicos; RC 203 – vapores orgânicos e gases ácidos; RC 206 – Gáses ácidos. | Plastcor | 28,89 | 288,90 |
| 76 | 2 | CJT | UNIFORMES PARA ELETRICISTA (conjunto) – atender a nr 10 (e nfpa2112 nfpa70e). fogo repentino e arco elétrico. material retardante a chama . c/ faixa refletiva. tamanhos a definir. CA: 41.146 (CAMISA). CA: 41.147 (CALÇA) | Maicol | 319,85 | 639,70 |

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

- 2.1. O objeto deste certame licitatório deverá ser entregue no setor de Almoxarifado, na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Campo Grande, Pilar do Sul-SP, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade da municipalidade, acompanhados do Documento Fiscal.
- 2.2. O Setor de Compras solicitará os produtos, através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da autorização.
- 2.3. A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 2.4. A Detentora da Ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- 2.5. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a licitante vencedora deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o produto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.7. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).
- 2.8. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
 - b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.9. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.10. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.11. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.12. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.13. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21).
- 2.14. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ 95.499,38 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)



4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;



- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o prefeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexcusável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.



11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.



17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 16 de maio de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secr. de Administração e Recursos Humanos

JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA - EPP
JOSE CARLOS CANDIDO
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
D03445ADCDF14233AC4893D43B8C3192

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D03445ADCDF14233AC4893D43B8C3192>